



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.313/2024.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2107

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte 1.802.000 – Rec. Vinc. RPPS – Taxa de Administração R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

10.018 – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2107

9.9.99.99.00 – Reserva do RPPS

Fonte 1.802.000 – Rec. Vinc. RPPS – Taxa de Administração R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Yh.

Gerolina da Silva Alves

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1134/2024 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

Documento assinado digitalmente



GISIANE ANDRADE DOS SANTOS

Data: 16/07/2024 15:52:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº1313/2024

Lei nº1314/2024

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.313/2024.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma abaixo especificada:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2107

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Fonte 1.802.000 - Rec. Vinc. RPPS - Taxa de Administração R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

10.018 - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

10.018.09.272.0014.2107

9.9.99.99.00 - Reserva do RPPS

Fonte 1.802.000 - Rec. Vinc. RPPS - Taxa de

Administração R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2022/2025, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

LEI 1.314/2024.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2025 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do município de Água Clara - MS, para 2025, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;